DECRETO Nº 210/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Permissão de Uso Bem Público – Procedimento Administrativo – Descumprimento Cláusula Condição – Decisão Administrativa – Extinção Permissão – Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e o dever de promover a proteção do patrimônio público municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso V do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.872/2021 c/c inciso V da cláusula Sexta do Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o descumprimento de cláusula de condição de instrumento de permissão de uso de bem público apurado mediante Procedimento Administrativo regular, onde foi assegurado devido processo legal ao permissionário,* **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta a **EXTINÇÃO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO** concedida por instrumento à empresa **RENAN SANTOS DE ARAÚJO,** inscrita no CNPJ sob nº 38.409.194/0001-56, incidente sobre o bem público registrado sob nº 4390 do livro 2-RG.

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento, através do Departamento de Fiscalização, deve promover a notificação à ex-permissionária sobre o integral conteúdo da Decisão Administrativa nº 015/2025/PMA/GAB para fins de ciência e desocupação do bem público até a data limite de 30 de Julho de 2025.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município deve promover o acompanhamento do cumprimento da Decisão Administrativa nº 015/2025/PMA/GAB, inclusive quanto à adoção de medidas administrativas e ou judiciais para assegurar a desocupação e reintegração do bem público ao patrimônio público municipal.

Abaeté, 21 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal